



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.537, DE 17/02/2022

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do [art. 37, X, da Constituição da República](#), altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, a todos os servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados, revisão geral na remuneração de percentual de 12% (doze por cento) sobre o salário-base das tabelas salariais e gratificações de funções vigente dos demais servidores, nos termos do [art. 37, X, da Constituição Federal](#).

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei, ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. As tabelas salariais e as referências aos níveis salariais constantes das [Leis Complementares Municipais nº 4.129, de 07.08.2017](#), e [nº 4.238, de 03.04.2019](#), passam a vigorar com as alterações e valores constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º As diferenças salariais relativas às competências anteriores ao mês de referência do pagamento da revisão e do reajuste de que trata esta Lei, não integram a base de cálculo do limite remuneratório de que trata o [art. 1º, da Lei Municipal nº 4.235, de 04.12.2019](#), para fins de concessão da cesta básica de alimentos aos servidores.

Art. 5º Em cumprimento do disposto na Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo III desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 17 de fevereiro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.873, de 10.02.2022.
- Publicada em: 23.02.2022
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.553, de 07.04.2022



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.537/2022

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS				
Nível Salarial	Valor – R\$		Nível Salarial	Valor – R\$
1	545,67		27	1.519,47
2	574,38		28	1.531,52
3	1.091,34		29	1.555,23
4	1.148,77		30	1.580,60
5	1.365,98		31	1.605,34
6	1.365,98		32	1.630,50
7	1.365,98		33	1.656,25
8	1.365,98		34	1.684,72
9	1.365,98		35	1.711,43
10	1.365,98		36	1.738,70
11	1.365,98		37	1.766,55
12	1.365,98		38	1.818,61
13	1.365,98		39	1.877,27
14	1.365,98		40	1.938,27
15	1.365,98		41	2.001,71
16	1.365,98		42	2.067,68
17	1.365,98		43	2.136,30
18	1.365,98		44	2.207,67
19	1.365,98		45	2.281,90
20	1.365,98		46	2.359,14
21	1.384,54		47	2.436,35
22	1.405,25		48	2.513,58
23	1.426,32		49	2.590,79
24	1.452,35		50	2.668,05
25	1.474,26		51	3.687,18
26	1.496,64			

Descrição	Valor – R\$
Abono Família	87,46



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.537/2022

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE	
Nível Salarial	Valor – R\$
70 - Junta Médica (por reunião)	214,69
71 - Médico Plantonista (5 horas)	635,33
72 - Médico Plantonista (12 horas)	1.242,69
73	1.384,54
74	Piso Nacional - 1.750,00
75	1.478,74
76	2.389,48
77	2.984,51
78	3.564,69
79	3.687,18
80	4.668,50
81	4.687,03
82	4.838,12
83	5.884,15
84	9.964,21
85	13.822,58
86	16.388,74

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL	
90	927,66
91	963,34
92	3.273,32
93	3.955,91
94	4.048,13



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.537/2022

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

CARGOS/FUNÇÕES COMISSIONADOS	
Nível Salarial	Valor
N1	R\$ 8.213,07
N2	R\$ 5.466,83
N3	R\$ 3.209,94
N4	R\$ 2.710,31
N5	R\$ 547,55

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
Função	Valor da Gratificação
Pregoeiro / Membro Comissão de Licitações	R\$ 1.889,14
Diretor Escolar I	R\$ 2.052,28
Diretor Escolar II	R\$ 2.176,40
Diretor Escolar III	R\$ 2.874,44
Diretor Escolar IV	R\$ 3.262,27
Diretor Escolar V	R\$ 3.494,96
Vice-Diretor	R\$ 2.052,28

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
Função	Valor da Gratificação
Pregoeiro/Membro da Comissão de Licitação	R\$ 1.889,14
Diretor Escolar I	R\$ 1.972,98
Diretor Escolar II	R\$ 2.097,10
Diretor Escolar III	R\$ 2.795,15
Diretor Escolar IV	R\$ 3.182,97



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretor Escolar V	R\$ 3.415,66
Vice-Diretor Escolar	R\$ 1.972,98

([Anexo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.553, de 07.04.2022](#))

AGENTES POLÍTICOS – SUBSÍDIOS		
Função Pública	Nível Salarial	Valor
Prefeito Municipal	S1	Conforme Lei Específica
Vice-Prefeito Municipal	S2	Conforme Lei Específica
Secretários Municipais e Equivalentes	S3	Conforme Lei Específica



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.537/2022

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

TABELA SALARIAL PROFISSIONAIS DO ENSINO (MAGISTÉRIO/ESPECIALISTAS)						
Nível		Valor – R\$		Nível		Valor – R\$
A-1		1.457,86		B-1		2.200,80
A-2		1.500,58		B-2		2.340,45
A-3		1.544,58		B-3		2.409,68
A-4		1.589,91		B-4		2.480,95
A-5		1.636,61		B-5		2.554,35
A-6		1.684,66		B-6		2.629,98
A-7		1.734,19		B-7		2.707,85
A-8		1.785,19		B-8		2.788,08
A-9		1.837,73		B-9		2.870,70
A-10		1.891,86		B-10		2.955,80
Nível		Valor – R\$		Nível		Valor – R\$
C-1		2.803,81		D-1		4.673,05
C-2		2.976,70		D-2		4.961,17
C-3		3.062,52		D-3		5.104,20
C-4		3.150,95		D-4		5.251,55
C-5		3.241,94		D-5		5.403,19
C-6		3.335,69		D-6		5.559,48
C-7		3.432,28		D-7		5.720,43
C-8		3.531,73		D-8		5.886,23
C-9		3.634,19		D-9		6.056,23
C-10		3.739,79		D-10		6.232,85



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.537/2022

ANEXO II

TABELA SALARIAL DO DMAES

TABELA SALARIAL DMAES 2022													
Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R\$ 1.256,61	R\$ 1.303,37	R\$ 1.351,98	R\$ 1.402,55	R\$ 1.455,12	R\$ 1.509,81	R\$ 1.566,67	R\$ 1.625,82	R\$ 1.687,31	R\$ 1.751,30	R\$ 1.817,81	R\$ 1.887,01	R\$ 1.958,96
II	R\$ 1.444,34	R\$ 1.498,60	R\$ 1.555,02	R\$ 1.612,88	R\$ 1.674,73	R\$ 1.751,88	R\$ 1.804,19	R\$ 1.872,84	R\$ 1.944,24	R\$ 2.018,49	R\$ 2.095,70	R\$ 2.176,00	R\$ 2.259,54
III	R\$ 1.793,20	R\$ 1.861,43	R\$ 1.932,37	R\$ 2.006,15	R\$ 2.082,86	R\$ 2.162,65	R\$ 2.245,65	R\$ 2.331,93	R\$ 2.421,69	R\$ 2.515,02	R\$ 2.612,13	R\$ 2.713,08	R\$ 2.818,07
IV	R\$ 1.894,14	R\$ 1.966,40	R\$ 2.041,55	R\$ 2.119,67	R\$ 2.200,94	R\$ 2.285,45	R\$ 2.373,35	R\$ 2.464,76	R\$ 2.559,81	R\$ 2.658,68	R\$ 2.761,51	R\$ 2.868,46	R\$ 2.979,65
V	R\$ 2.234,18	R\$ 2.320,02	R\$ 2.409,28	R\$ 2.502,13	R\$ 2.598,70	R\$ 2.699,00	R\$ 2.803,59	R\$ 2.912,22	R\$ 3.025,16	R\$ 3.142,67	R\$ 3.264,86	R\$ 3.391,95	R\$ 3.524,09
VI	R\$ 2.418,34	R\$ 2.511,56	R\$ 2.608,51	R\$ 2.709,32	R\$ 2.814,17	R\$ 2.923,23	R\$ 3.036,65	R\$ 3.154,57	R\$ 3.277,24	R\$ 3.404,81	R\$ 3.537,48	R\$ 3.675,46	R\$ 3.818,96
VII	R\$ 3.696,94	R\$ 3.841,31	R\$ 3.991,45	R\$ 4.147,58	R\$ 4.309,96	R\$ 4.478,84	R\$ 4.654,47	R\$ 4.837,13	R\$ 5.027,10	R\$ 5.224,65	R\$ 5.430,12	R\$ 5.643,79	R\$ 5.866,03
VIII	R\$ 2.404,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IX	R\$ 2.894,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
X	R\$ 3.493,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XI	R\$ 4.222,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
XII	R\$ 1.581,22	R\$ 1.635,48	R\$ 1.691,91	R\$ 1.749,77	R\$ 1.811,61	R\$ 1.888,76	R\$ 1.941,08	R\$ 2.009,73	R\$ 2.081,13	R\$ 2.155,37	R\$ 2.232,59	R\$ 2.312,88	R\$ 2.396,43
Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R\$ 2.033,80	R\$ 2.111,62	R\$ 2.192,58	R\$ 2.276,76	R\$ 2.364,33	R\$ 2.455,40	R\$ 2.550,08	R\$ 2.648,55	R\$ 2.750,98	R\$ 2.857,52	R\$ 2.968,27	R\$ 3.083,49	R\$ 3.203,32
II	R\$ 2.346,39	R\$ 2.436,72	R\$ 2.530,65	R\$ 2.628,38	R\$ 2.729,99	R\$ 2.835,65	R\$ 2.945,55	R\$ 3.059,86	R\$ 3.178,74	R\$ 3.302,37	R\$ 3.430,92	R\$ 3.564,67	R\$ 3.703,73
III	R\$ 2.927,26	R\$ 3.040,82	R\$ 3.158,96	R\$ 3.281,80	R\$ 3.409,54	R\$ 3.542,41	R\$ 3.680,54	R\$ 3.824,26	R\$ 3.973,72	R\$ 4.129,15	R\$ 4.290,80	R\$ 4.458,92	R\$ 4.633,76
IV	R\$ 3.095,32	R\$ 3.215,63	R\$ 3.340,71	R\$ 3.470,82	R\$ 3.606,14	R\$ 3.746,86	R\$ 4.371,37	R\$ 4.045,42	R\$ 4.203,71	R\$ 4.368,34	R\$ 4.539,57	R\$ 4.717,63	R\$ 4.902,81
V	R\$ 3.661,54	R\$ 3.804,49	R\$ 3.953,15	R\$ 4.227,00	R\$ 4.268,51	R\$ 4.435,75	R\$ 4.609,66	R\$ 4.790,52	R\$ 4.978,62	R\$ 5.174,23	R\$ 5.377,69	R\$ 5.589,26	R\$ 5.809,33
VI	R\$ 3.968,19	R\$ 4.123,39	R\$ 4.284,82	R\$ 4.452,68	R\$ 4.627,28	R\$ 4.808,85	R\$ 4.997,67	R\$ 5.194,07	R\$ 5.398,32	R\$ 5.610,72	R\$ 5.831,61	R\$ 6.061,36	R\$ 6.300,28
VII	R\$ 6.097,14	R\$ 6.337,51	R\$ 6.587,50	R\$ 6.847,46	R\$ 7.117,85	R\$ 7.399,04	R\$ 7.691,49	R\$ 7.995,62	R\$ 8.311,92	R\$ 8.640,88	R\$ 9.036,11	R\$ 9.338,79	R\$ 9.708,82
XII	R\$ 2.483,28	R\$ 2.573,61	R\$ 2.667,54	R\$ 2.765,26	R\$ 2.866,87	R\$ 2.972,53	R\$ 3.082,44	R\$ 3.196,75	R\$ 3.315,62	R\$ 3.439,25	R\$ 3.567,80	R\$ 3.701,55	R\$ 3.840,61



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.537/2022
ANEXO II
TABELA SALARIAL DO DMAES

Função	Gratificação
Assessor jurídico	R\$ 3.087,42
Assessor de Programação	R\$ 3.087,42
CLT/Pregão	R\$ 1.889,13
Diretor Adjunto	R\$ 3.087,42
Diretor de Divisão	R\$ 2.396,84
Chefe de Seção	R\$ 1.899,41
Assessoria de Comunicação	R\$ 1.518,20



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.537/2022

ANEXO III IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos 1º, 2º e 5º deste Projeto que trata da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e cargos comissionados com índice de 12,0%, conforme os Anexos I, II e III desta Lei, o respectivo impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas municipais para o exercício de 2022 será de R\$102.779.466,41 (cento e dois milhões setecentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) para a Administração Direta do Executivo e de R\$ 9.607.993,55 (nove milhões seiscentos e sete mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos) para a Administração Indireta do Executivo, significando respectivamente 40,82% e 3,81% da Receita Corrente Líquida estimada.

Descrição	2022 – Salário + Férias + 13º + Patronal INSS	2023 – Projeção de 5%	2024 – Projeção de 5%
Revisão Salarial -Adm. Direta	102.779.466,41	107.918.439,73	113.314.361,72
Revisão Salarial - Adm. Indireta	9.607.993,55	10.088.393,23	10.592.812,89
TOTAL	112.387.459,96	118.006.832,96	123.907.174,61

Observação: **Projetado reajuste de 5% para os exercícios de 2023 e 2024.**

Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2021 foi de R\$ 251.780.026,43 (duzentos e cinquenta e um milhões setecentos e oitenta mil vinte e seis reais e quarenta e três centavos). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), o que totaliza a quantia de R\$ 129.163.153,56 (cento e vinte e nove milhões cento e sessenta e três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

últimos 12 meses com base em novembro/2021 foi de R\$ 94.198.871,43 (noventa e quatro milhões cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), pelo que o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida – RCL se manterá dentro do limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Conforme demonstrado, o valor concernente ao acréscimo na folha de pagamento se consigna plenamente suportável quanto ao planejamento orçamentário/financeiro para o exercício de 2022 e embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova – MG, 17 de fevereiro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos